

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 614, DE 17 AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXV, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o constante no SEI nº. 0066694-54.2019.6.05.8111,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Bel. Gustavo Berriel Quariguasy Teixeira, Juiz Substituto designado para a Vara Crime da Comarca de Paramirim, para, em caráter excepcional, substituir a Bela. Cecília Angélica de Azevedo Frota Dias, na Jurisdição Eleitoral da 111ª Zona - Paramirim, no período de 16 a 25/08 /2022.

Salvador, 17 de agosto de 2022

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 609, DE 17 AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria n.º 588, de 10 de agosto de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVIII, do art. 8º, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 01/2017 - Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o constante no SEI nº [0004243-30.2022.6.05.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria nº 588, de 10 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]"

X - Assessoria de Inteligência e Segurança Institucional;

XI - Assistência de Segurança Institucional;

XII - Seção de Banco de Dados;

XIII - Seção de Infraestrutura Tecnológica." (NR)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2022.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 602, DE 15 AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria n.º 589, de 10 de agosto de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVIII, do art. 8º, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 01/2017 - Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o constante no SEI nº [0004243-30.2022.6.05.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o parágrafo único no art. 4º; o § 7º no art. 5º; parágrafo único no art. 9º; e parágrafo único no art. 10, da Portaria nº 589, de 10 de agosto de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]"

Parágrafo único. Fica vedado o afastamento voluntário ao serviço desde a data da publicação desta Portaria até o dia 30 de outubro de 2022.

(...)

Art. 5º [...]"

§ 7º Para as unidades excluídas do plantão eleitoral e do suporte ao plantão, as situações excepcionais e imprevisíveis, que demonstrem hipótese de contingência intransponível e caráter inadiável a resultar na prestação de serviço extraordinário aos domingos e feriados, deverão ser submetidas à Presidência, para análise e avaliação, acompanhadas de justificativas e documentação comprobatória.

(...)

Art. 9º [...]

Parágrafo único. Aos(Às) servidores(as) designados(as) para composição de equipes de apoio às diversas unidades deste Regional, para realização das Eleições 2022, aplicam-se os limites de autorização de serviço extraordinário - seja para inclusão em banco de horas, seja para conversão em pecúnia - definidos à unidade em que é prestado o auxílio.

Art. 10 [...]

Parágrafo único. Aos(Às) servidores(as) designados(as) para composição de equipes de apoio às diversas unidades deste Regional, para realização das Eleições 2022, aplicam-se os limites de autorização de serviço extraordinário - seja para inclusão em banco de horas, seja para conversão em pecúnia - definidos à unidade em que é prestado o auxílio."(NR)

Art. 2º Alterar o § 6º do art. 5º da Portaria nº 589, de 10 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º [...]

§6º A prestação de serviço extraordinário aos domingos e feriados, se restringirá, ordinariamente, às unidades convocadas para o plantão eleitoral e unidades de suporte ao plantão (Portaria TRE /BA n.º 588/2022), até o limite de 06 (seis) horas diárias, incluído o período estabelecido para o plantão eleitoral." (NR)

Art. 3º Revogar os incisos VI, VII, VIII e XXI do art. 8º da Portaria nº 589, de 10 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de agosto de 2022.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 621, DE 18 AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 0006081-08.2022.6.05.8000, RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe presencial de apoio aos Gabinetes de Desembargadores(as) Eleitorais desta Corte, Assessoria Jurídica da Presidência e à Assessoria do Corregedor Regional Eleitoral da Bahia, com efeitos a partir de 01.06.2022, para auxiliar as aludidas unidades nos trabalhos referentes às Eleições 2022, no período compreendido entre 01 de junho de 2022 a 14 de agosto de 2022 (treinamento) e 15 de agosto de 2022 a 19 de dezembro de 2022 (realização dos trabalhos), cuja execução nas referidas unidades deverá ocorrer no turno oposto ao da jornada ordinária na unidade de lotação, conforme estabelecido no edital nº 36/2022, a saber:

I - GABINETE DA DESEMBARGADORA ELEITORAL ARLI MACIEL DUARTE (GABDES1):

- a) Lúcio Roberto de Oliveira
- b) Camille Pedreira Bastos
- c) Marta Cristina Jesus Santiago

II - GABINETE DO DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO (GABDES2):

- a) Alice Manoela Gois Horácio
- b) Izabela Cristina Santos de Oliveira